



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2023**

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANT E LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	39.837.316 JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES (NOME DE FANTASIA - GOMES EMPREENDIMENTOS)
<b>CNPJ:</b>	39.837.316/0001-78
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOÃO OURO, 51, LOJA 01, TÉRREO, BAIRRO JABOTIANA, ARACAJU/SE, CEP 49.095-180
<b>TELEFONE:</b>	79 - 99851-6244
<b>E-MAIL:</b>	gomesempreendimentos2020@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES - CPF 836.098.225-20 / RG Nº 1392006 SSP/SE

Resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizada mediante procedimento administrativo - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **Registro de Preços para**





**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE "MOTORISTA", "RECEPCIONISTA" E "AUXILIAR DE SEGURANÇA", COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO - I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
LOTE	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL DO LOTE F = D X E
1	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA	DIÁRIA	200	144,50	28.900,00
2	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	100	109,90	10.990,00
3	AUXILIAR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	100	109,90	10.990,00
TOTAL GERAL R\$					50.880,00

2.2. Os preços fixados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem vigência de **12 (doze) MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**





4.1. Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados no prazo determinado na ORDEM DE SERVIÇO (**ANEXO - V**) que será firmada entre o CRO/SE e a empresa VENCEDORA/CONTRATADA;

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do termo de referência, edital, ata de registro de preços e contrato, bem como zelo no **SERVIÇO** e no cumprimento dos prazos;

5.1.2. Fornecer a contratada todas as condições necessárias para perfeita **prestação de serviços**;

5.1.3. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

5.1.4. Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos fornecimentos/serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a **prestação de serviços** do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

*Yama*

*CR*





5.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Fornecer/Prestar os serviços nos quais sagrar-se vencedora da licitação;

5.2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE (CONTRATANTE);

5.2.2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. O **SERVIÇO** será executado de acordo com as necessidades do CRO/SE (CONTRATANTE);

5.2.5. O **SERVIÇO**, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, só poderá ser realizado após formalização do **ORDEM DE SERVIÇOS** nas condições da Minuta, **Anexo - V** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2023 – SRP**;

5.2.6. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE;

5.2.7. Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a eventuais **SERVIÇOS** que possam ocorrer;

5.2.8. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

5.2.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto





dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

5.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequências destes;

5.2.11. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

5.2.12. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os itens acima indicados são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

5.2.13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

5.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

5.2.15. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

5.2.16. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto;

5.2.17. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua





ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;

5.2.18. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

#### **5.2.19. GARANTIA CONTRATUAL:**

5.2.19.1. Não haverá GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

5.2.20. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação de habilitação acarretará na suspensão dos pagamentos;

5.2.21. O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** após a efetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente ATESTADA pelo FISCAL do CRO/SE;

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.1.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;





6.3. O prazo para realização dos pagamentos é aquele previsto no CRONOGRAMA especificado no **ITEM – 6.1 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária/CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. A falta da atestação pelo CRO/SE (CONTRATANTE), com relação ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

6.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 6.1.1.1 a 6.1.1.6** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor/CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** efetivamente entregues e atestados;

6.6. O CRO/SE (CONTRATANTE) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

**- NOME COMPLETO: RENNE TELES MENDEZ**

*Amma*

*AB*





**- CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

*Handwritten signature*





9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE, em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

*Jama*  
*[Assinatura]*





g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

11.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

a) Por decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou

c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da Ata de Registro de Preços não o desobriga do **fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE, a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





12.3. Integram a esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste documento e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**ARACAJU/SE, 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

*Jose Eduardo Pereira Gomes*  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES  
CPF 836.098.225-20  
39.837.316 JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES  
CNPJ – 39.837.316/0001-78  
EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHA 1: *Renan Sales de Souza*  
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_





## **ANEXO – I**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2023**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 – Registro de preços para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE "MOTORISTA", "RECEPCIONISTA" E "AUXILIAR DE SEGURANÇA", COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE**

#### **2. JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **3. DETALHAMENTO DOS LOTES:**

##### **3.1) SOBRE O LOTE – 1 (MOTORISTA POR DIÁRIA):**

##### **3.1.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- A. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE **6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS**, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- B. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- C. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

##### **3.1.2) VEÍCULOS:**





A. HOJE, O CRO/SE POSSUI 3 (TRÊS) VEÍCULOS. SÃO ELES:

- FIAT DOBLÔ;
- FIAT TORO;
- TOYOTA HILUX;

**3.1.3) FARDAMENTO:**

A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.

B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.

C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

CARGO	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	2	UND	32,00	64,00
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	2	UND	48,00	96,00
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	100,00	100,00
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	2	PARES	10,00	20,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	UND	21,54	21,54

*Handwritten signature/initials in blue ink.*

*Handwritten signature/initials in blue ink.*





	FRETE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.				
<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>					<b>301,54</b>
<b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A</b> <b>EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM</b> <b>COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR</b> <b>VALORES INEXEQUÍVEIS.</b>					<b>50,26</b>

**3.1.4) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:**

A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:

**- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:**

A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							
A2394W3							





**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000003/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000959/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100065/2023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**  
Processo nº: 13175100102202379e Registro nº: SE000008/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,  
REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:**

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000008/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002320/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100102/2023-79  
DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13175.100065/2023-07  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

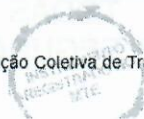
E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.



*ama*

*ma*





B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES LISTADAS ACIMA.

C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

### **3.1.5) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

A. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

### **3.1.6) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **• MOTORISTA:**

A) RESPONSÁVEL POR DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DO CRO/SE OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS, A DESTINOS PRÉ-DEFINIDOS, OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO E RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS;

#### **• PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:**

A) DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA INSTITUIÇÃO OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS.

B) DEFINIR PREVIAMENTE ROTEIROS A SEREM SEGUIDOS A FIM DE EQUACIONAR PROBLEMAS DE TRÂNSITO, GARANTINDO SEMPRE O PERCURSO MAIS SEGURO E MAIS BREVE.

C) CUMPRIR SEMPRE TODAS AS LEIS DE TRÂNSITO E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA EMPRESA.

*Handwritten signature in blue ink.*





- D) VISTORAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COMUNICANDO QUALQUER IRREGULARIDADE OU FALHAS E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS.
- E) EFETUAR, QUANDO NECESSÁRIO, PEQUENOS REPAROS DE EMERGÊNCIA NO VEÍCULO.
- F) GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, OBSERVANDO AS PRÁTICAS DE SOLICITAÇÃO, CONTROLE E COMPROVAÇÃO DE GASTOS PREVISTOS PELA INSTITUIÇÃO.
- G) AUXILIAR NO CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DENTRO DO VEÍCULO, OTIMIZANDO ESPAÇO DISPONÍVEL.
- H) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO, ASSIM COMO PELO BEM-ESTAR E SEGURANÇA DE TODOS QUE NELA TRABALHAM OU TRANSITAM.
- I) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COM MESMO GRAU DE COMPLEXIDADE E INICIATIVA.

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;





- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

### **3.1.7) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **- DA CONTRATADA:**

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;





- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;
- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO – ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;

*Amo*

*[Assinatura]*





- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPERDÍCIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;
- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.





F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.1.8) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE **12 (DOZE)** MESES.

**3.1.9) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

A. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.1.4**);

B. A EVENTUAL REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE ANEXO;

C. A REPACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, **R\$ 4,50**;

D. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE**

*Jama*

*CM*





**QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO: R\$ 30,00;**
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES: 5%;**
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO: R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 31,50 POR MÊS.**

### **3.1.10) MULTA DE TRÂNSITO:**

A. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO, DESDE QUE O VEÍCULO ESTEJA SENDO CONDUZIDO PELO MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA;

### **3.1.11) SEGURO DE VIDA:**

- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** PREVÊ ESSE INSUMO (**SEGURO DE VIDA**);

### **3.1.12) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- A) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- B) ATENTAR PARA **COLUNA - "Y"** DA "**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**";





**3.1.13) PREÇO:**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.2) SOBRE O LOTE - 2 (RECEPCIONISTA PARA EVENTOS):**

**3.2.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- D. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE **6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS**, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- E. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- F. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

**3.2.2) FARDAMENTO:**

- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

**CARGO** **RECEPCIONISTA**





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	BLAZER MANGA LONGA, ACINTURADO, FORRADO INTERNAMENTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS (ABERTOS) E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	2	UND	21,00	42,00
2	CALÇA SOCIAL (COMPRIDA), COM A MESMA COR E TECIDO DO BLAZER, CÓS E ZÍPER, E BOLSOS FRONTAIS	2	UND	20,00	40,00
3	BLUSA MANGA ¾ OU LONGA, CONFORME ESTAÇÃO DO ANO, COM BOTÕES, ACINTURADA, E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	2	UND	10,00	20,00
4	CALÇADO FECHADO TIPO SOCIAL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	1	PAR	20,00	20,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIÓNÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	2,10	2,10
<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>					<b>124,10</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>					
<b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.</b>					<b>20,68</b>

### 3.2.3) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:





A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:

**- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000003/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000959/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100065/2023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**

Processo nº: 13175100102202379e Registro nº: SE000008/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:**

*birma*

*JP*





**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000008/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002320/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100102/2023-79  
DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13175.100065/2023-07  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.



B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES LISTADAS ACIMA.

C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**3.2.4) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

B. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

**3.2.5) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**• RECEPCIONISTA:**

A. CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS;

B. AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE INTERESSADOS E ENTREGAS DE

*[Handwritten signature]*





- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL;
- C. EFETUAR A ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS;
  - D. DEVE SER RESPONSÁVEL PELA GUARDA E CONTROLE DAS CHAVES;
  - E. ELABORAR RELATÓRIOS OU OUTRO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES;
  - F. CONTROLAR E SUGERIR COMPRAS DE MATERIAIS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
  - G. PROCESSAR A CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA (PACOTES, TELEGRAMAS, MENSAGENS, CERTIFICADOS DE CURSOS), ORGANIZÁ-LOS E DISTRIBUIR PARA O DESTINATÁRIO;
  - H. RECEBER E INTERAGIR COM O PÚBLICO EXTERNO À INSTITUIÇÃO, ÁREA DE TRABALHO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA AGRADÁVEL, SOLÍCITA E COLABORATIVA PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NO ENCAMINHAMENTO AO LOCAL DESEJADO;
  - I. PRESTAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO, DANDO INFORMAÇÕES OU BUSCANDO AUTORIZAÇÃO PARA A ENTRADA DE VISITANTES;
  - J. NOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS INCLUI EFETUAR REGISTRO E MANTER CONTROLE DE TODAS AS VISITAS EFETUADAS, REGISTRANDO NOME, HORÁRIOS E ASSUNTO;
  - K. MANTER-SE ATUALIZADA SOBRE A ORGANIZAÇÃO, DEPARTAMENTOS, PESSOAS E EVENTOS;
  - L. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO;
  - M. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR;
  - N. PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU





GRANDE ARACAJU/SE;

**• COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;





U) HIGIENE PESSOAL

### **3.2.6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **- DA CONTRATADA:**

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;
- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;





- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO - ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;
- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPÉRDIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;
- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.





**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.2.7) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE **12 (DOZE)** MESES.

**3.2.8) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

- A. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ

*giron*

*CM*





PLEITEAR A **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.2.3**);

B. A EVENTUAL REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTE ANEXO;

C. A REPACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, **R\$ 4,50**;

D. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO:** R\$ 30,00;
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES:** 5%;
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:** R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA **R\$ 31,50 POR MÊS**.

### 3.2.9) SEGURO DE VIDA:





- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** PREVÊ ESSE INSUMO (**SEGURO DE VIDA**);

### **3.2.10) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- C) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- D) ATENTAR PARA **COLUNA - "Y"** DA "**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**";

### **3.2.11) PREÇO :**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **3.3) SOBRE O LOTE - 3 (AUXILIAR DE SEGURANÇA):**

#### **3.3.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- A. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE **6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS**, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- B. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- C. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

#### **3.3.2) FARDAMENTO:**





- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

CARGO <b>AUXILIAR DE SEGURANÇA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	2	UND	20,00	40,00
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	2	UND	20,00	40,00
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	25,00	25,00
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	2	PARES	8,50	17,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	2,10	2,10





<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>	<b>124,10</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.</b>	<b>20,68</b>

### 3.3.3) - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:

A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:

**- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:**

#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000003/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000959/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100065/2023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)  
Processo nº: 13175100102202379e Registro nº: SE000008/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:**





**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SE000008/2023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002320/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175.100102/2023-79  
DATA DO PROTOCOLO: 27/01/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13175.100065/2023-07  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.231/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS;

E

SIND EMP DE COND E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.283/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGIVAN MOTA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES LISTADAS ACIMA.

C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**3.3.4) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

A. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

**3.3.5) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**• AUXILIAR DE SEGURANÇA:**

A) CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, VEÍCULOS E BENS MATERIAIS





PROCEDENDO A IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DOS MESMOS QUANDO EXIGIDOS;

- B) ATENDER AO PÚBLICO E O TELEFONE, PRESTANDO INFORMAÇÕES;
- C) RECEBER E CONFERIR INGRESSOS, TICKETS E OUTROS QUANDO DESIGNADO PELA CHEFIA;
- D) SOLICITAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA UNIDADE, PARA PERMITIR OU IMPEDIR O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU NOS EVENTOS PROMOVIDOS;
- E) EFETUAR INSPEÇÃO PELOS PRÉDIOS E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E ALARMES, ATENTANDO PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA DAS CHAVES;
- F) REGISTRAR SUA PASSAGEM PELOS POSTOS DE CONTROLE;
- G) OPERAR EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM GERAL;
- H) COMUNICAR AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE FOCOS DE INCÊNDIO E PESSOAS SUSPEITAS COM USO E TRÁFICO DE TÓXICO, TENTATIVA DE FURTO, ATOS OBSCENOS, VANDALISMO E OUTROS DELITOS;
- I) ATENDER EVENTOS DIVERSOS E FAZER A VIGILÂNCIA EM LOCAIS ESPECIAIS, QUANDO ESCALADOS;
- J) IMPEDIR EVENTOS NA INSTITUIÇÃO, BEM COMO A ENTRADA DE VENDEDORES AMBULANTES E ASSEMELHADOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;
- K) COMUNICAR À CHEFIA IMEDIATA QUALQUER IRREGULARIDADE OCORRIDA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;
- L) EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SE NECESSÁRIO;





M) EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS - COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;

N) PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU GRANDE ARACAJU/SE;

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;

B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;

C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;

D) ATENÇÃO;

E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;

F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;

G) ESPÍRITO DE EQUIPE;

H) INICIATIVA;

I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;

J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;

K) LIDERANÇA;

L) AUTOMOTIVAÇÃO;

M) TRABALHO EM EQUIPE;

N) CRIATIVIDADE;

O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;

P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;

Q) ADAPTABILIDADE;





- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

### **3.3.6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **- DA CONTRATADA:**

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DÉCORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;
- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.





- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;
- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO – ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;
- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUITA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPERDÍCIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;





R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.3.7) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- A) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE **12 (DOZE)** MESES.

**3.3.8) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**





E. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.3.3**);

F. A EVENTUAL REACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE ANEXO;

G. A REACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, **R\$ 4,50**;

H. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO:** R\$ 30,00;
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES:** 5%;
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:** R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA **R\$ 31,50 POR MÊS**.





**3.3.9) SEGURO DE VIDA:**

- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** PREVÊ ESSE INSUMO (**SEGURO DE VIDA**);

**3.3.10) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- A) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- B) ATENTAR PARA **COLUNA - "Y" DA "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS"**;

**3.3.11) PREÇO:**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ARACAJU/SE, 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA,

CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

*Jose Eduardo Pereira Gomes*  
JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES  
CPF 836.098.225-20  
39.837.316 JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES  
CNPJ - 39.837.316/0001-78  
EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHA 1: *Raoni Telas Mendes*  
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_